



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

(MATÉRIA CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL)

Portaria 2ª Câmara nº 31, de 20 de março de 2012.

Cria Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de Termo de Cooperação interinstitucional entre 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para controle das representações fiscais cujos débitos estão parcelados.

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear os integrantes da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão a comporem o Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de Termo de Cooperação interinstitucional, a seguir designados:

Dr. André Libonati – PR/SP;

Dra. Flávia Rigo Nóbrega – PRM/ Guarulhos - SP;

Dr. Patrick Salgado Martins – PR/MG;

Dr. Samir Nacheff – PRM/Arapiraca - AL.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de Termo de Cooperação interinstitucional será Coordenado pelo Procurador da República em Minas Gerais, Patrick Salgado Martins.

Art. 3º. A proposta de Termo de Cooperação Institucional terá por objeto: **a) débitos tributários constituídos e parcelados**, a respeito do qual já houve comunicação ao Ministério P\xfablico Federal: por meio de representação fiscal para fins penais, tendo sido ou não instaurado inquérito policial, por meio de instauração de procedimento de investigação criminal, ou por meio de ação penal já instaurada; **b) débitos tributários relativos a contribuição previdenciária**, a respeito dos quais já houve comunicação ao Ministério P\xfablico Federal: por intermédio de representações fiscais para fins penais, sobre os quais não há informação da Receita Federal acerca do trânsito em julgado, e que já tenham sido convertidos em inquérito policial, por meio de instauração de procedimento investigatório criminal ou por meio de ação penal já instaurada.

Art. 4º. A proposta de Termo de Cooperação Institucional deverá ser apresentada à consideração da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão até o dia 30 de março de 2012.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Elias Ferreira Dodge
Subprocuradora-Geral da Rep\xfablica
Coordenadora